



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
EDITAL Nº 10/2012**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *campus* Vitoria, por meio de sua Direção Geral e da Coordenação Geral de Assistência ao Educando, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para o **Programa Auxílio Moradia, Auxílio transporte e Auxílio-Alimentação**, de acordo com as normas e instruções deste edital.

1- DO OBJETIVO:

Proporcionar aos estudantes do IFPE - *Campus* Vitoria, a permanência e o êxito no percurso através de intervenções e práticas sociais que reduzam os efeitos das desigualdades durante o processo formativo dos estudantes.

2- DO PÚBLICO-ALVO:

Estudantes matriculados nos cursos técnicos nas modalidades: Integrado, Subsequente e superiores ofertados pelo *Campus* Vitoria.

3 – DAS VAGAS E OPÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS:

Os candidatos só poderão optar um dos auxílios abaixo:

- **Auxilio Moradia**
Total de Vagas: 100 (cem)

Fornecer auxílio financeiro no valor fixo e mensal de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) para contribuir nos gastos com moradia do estudante que resida em município diferente do que esteja matriculado estando com dificuldade de se manter residente na cidade em que está situado o *Campus* Vitoria.

Obs.: Os estudantes do regime de residência (internato) já têm acesso à moradia no *campus* através do alojamento, portanto, **este benefício não será concedido** no âmbito deste Programa de Manutenção acadêmica.

- **Auxilio Transporte**
Total de Vagas: 130 (cento e trinta)

Consiste na concessão de auxílio financeiro de valor fixo e mensal de R\$ 124,40

(cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) ao estudante, para custear as despesas com transporte a fim de garantir o traslado de ida e retorno do campus, durante o período letivo. Este auxílio não poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte ou vale transporte disponibilizado pelas Prefeituras.

Obs.: Este auxílio poderá ser concedido inclusive para os alunos residentes em regime de internato, considerando os custos dos alunos nos percursos Escola – residência (final de semana) e residência – escola (início da semana).

Auxílio Alimentação

Total de Vagas: 100 (cem)

Consiste na concessão de repasse financeiro de valor fixo e mensal de R\$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) ao estudante para custear as despesas com alimentação durante o período letivo.

Observação Este auxílio é exclusivo para alunos regularmente matriculados nos cursos de Nível Superior e Subseqüente, onde não são beneficiados pela alimentação oferecida no Refeitório do Campus e pode ser cumulativo com qualquer outro auxílio.

4- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- a) Estar regularmente matriculado em, pelo menos, 03 (três) disciplinas no IFPE – *Campus Vitória*;
- b) Não estar recebendo qualquer outro tipo de Bolsa dos Programas Técnicos Científicos (PIBIC, PIBEX, BIA, MONITORIA, ETC).
- c) **Não** possuir nenhuma atividade remunerada com vínculo empregatício;
- d) Ter renda familiar *per capita* (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta familiar.
- e) Obedecer aos critérios definidos pelo CGAE, levando-se em conta, **prioritariamente, a renda familiar per capita comprovada e os *agravantes sociais** que o estudante está submetido. Será dada prioridade ao estudante cujo quadro geral caracterize maior carência.

* Os discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social são, segundo a PNAS 2004, “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.”

Observação: PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE AOS AUXÍLIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO IFPE EM 2013, NÃO PODERÁ TER SIDO REPROVADO EM MAIS DE 03(TRÊS) DISCIPLINAS EM 2012.

5 – DOS CONDICIONANTES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

- a) Manter-se regularmente matriculado e frequentando as aulas durante o período de vigência e concessão do benefício;

- b) Obedecer às normas da Organização Acadêmica Institucional e Regimento Interno do Instituto Federal de Pernambuco, *Campus* Vitoria;
- c) Atender, concomitantemente, durante o período de concessão do benefício, os requisitos citados no Item 4 .

O estudante deverá comunicar, imediatamente, à Coordenação de Assistência ao Estudante qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão e condicionantes para permanência no Programa sob pena de que uma possível omissão constitua motivos para interrupção, cancelamento do auxílio e possível punição (ver Item 7).

5 - DA INSCRIÇÃO:

o Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no site do Instituto (<http://Vitoria.ifpe.edu.br>) e Coordenação Geral de Assistência ao Educando no período de **20/03/2012 a 30/03/2012**

OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade das informações fornecidas no Formulário de Inscrição, caso as informações não venham a ser comprovadas, o estudante será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.1- DAS OPÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS

O estudante deverá, no ato da inscrição, optar pelo benefício (auxílio moradia, auxílio transporte ou auxílio-alimentação) para o qual deseja concorrer. Caso o aluno se inscreva em mais de um programa, prevalecerá a última inscrição realizada.

6 - DO CALENDÁRIO:

EVENTO	PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	19/03/2012	Sítio e Murais do Campus
Período de Inscrição e entrega de documentos comprobatórios no CGAE	21/03/2012 a 02/04/2012	CGAE
Divulgação Resultado Final	11/04/12	Sítio e Murais do Campus
Reunião com os estudantes e assinatura do Termo de compromisso	16/04/12	A ser definido

7- DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO:

É direito do estudante constituir o cancelamento do benefício a qualquer momento que julgar necessário, desde que comunique e manifeste, imediatamente, à Coordenação de Assistência ao Estudante, um pedido formal de rescisão do Termo de Compromisso.

À Coordenação de Assistência ao Estudante se reserva o direito de que caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento dos condicionantes para permanência no Programa (ver Item 5), acarretará na interrupção, cancelamento do benefício e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos (conforme anexo III).

8- DA VIGÊNCIA:

09 (nove) meses, a partir da seguinte data:

Início: 09/04/2012;

Término: 30/12/2012.

09- DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO SER CONFERIDOS COM OS ORIGINAIS

I – Da Identificação do Estudante

- a) Cópia e original do RG e do CPF;
- b) Cópia do comprovante de matrícula 2012.1 para os estudantes que estão ingressando no IFPE no referido semestre;
- c) Histórico escolar atualizado ou declaração, constando as disciplinas matriculadas em 2012.1, para os demais estudantes;
- d) Cópia e original da conta de luz de janeiro OU fevereiro OU março/2012. Caso a residência não possua contador, o estudante deverá apresentar declaração relatando tal situação e os pais ou membros da família que declararem, responsabilizar-se-ão pela veracidade da informação. A declaração deverá estar devidamente, assinada, com data e com cópia da identidade do declarante;
- e) No caso de mãe ou pai ou pais falecidos, apresentar cópia do atestado de óbito;

II – Da Comprovação da Renda Familiar

II.1 – Do Estudante Maior de 18 anos (Empregados ou Desempregados)

- a) Contracheque de janeiro ou fevereiro /2012; OU Cópia e original da Carteira de Trabalho - CTPS com salário atualizado (CASO O ESTUDANTE TRABALHE) OU;
- b) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da folha de identificação frente e verso, do último contrato de trabalho e da folha seguinte) mesmo que não esteja trabalhando (TRAZER A CARTEIRA ORIGINAL);
- c) Declaração informando a atividade e a média da remuneração mensal, caso o estudante seja trabalhador autônomo ou realize alguma atividade remunerada informal e/ou eventual

II.2 - Dos Pais ou Responsáveis, Esposo (a) e Maiores de 18 anos (exemplo: irmão (ã), tio(a), avô(ó), etc) que RESIDAM com o Estudante: Pai, Mãe ou responsáveis, Esposo (a) e maiores de 18 anos EMPREGADOS, deverão apresentar:

- a) Contracheque de janeiro ou fevereiro /2012; OU Cópia e original da Carteira de Trabalho - CTPS com salário atualizado OU;
- b) Declaração do empregador com função e salário do empregado em papel timbrado OU; Recibo de prestação de serviços.

Pai, Mãe ou responsáveis, Esposo (a) e maiores de 18 anos PENSIONISTAS E APOSENTADOS, deverão apresentar:

- a) Comprovante de pensão, aposentadoria ou auxílio doença (extrato mensal ou extrato bancário de janeiro OU fevereiro/2012, identificando o beneficiário e comprovando o valor do benefício do NSS) e cópia do cartão com nome e número do NIT, quando o extrato mensal ou bancário não constar o nome do beneficiário;
- b) Comprovante do recebimento de Pensão Alimentícia (extrato mensal de janeiro ou fevereiro/2012; ou declaração informando o valor. (Assinar, datar e anexar a cópia do RG do declarante).

Pai, Mãe ou responsáveis, Esposo (a) e maiores de 18 anos que são TRABALHADORES AUTÔNOMOS, deverão apresentar:

- a) Declaração informando a atividade e a média da remuneração mensal (ANEXO I deste Edital). Assinar, datar e anexar a cópia do RG do declarante;

b) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da folha de identificação frente e verso, e do último contrato de trabalho e da folha seguinte); (TRAZER A CARTEIRA ORIGINAL);

Pai, Mãe ou responsáveis, Esposo (a) e maiores de 18 anos desempregados que realizam ATIVIDADE INFORMAL e EVENTUAL, deverão apresentar:

a) Declaração informando a atividade e a média da remuneração mensal (ANEXO I deste Edital). Assinar, datar e anexar a cópia do RG do declarante.

b) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da folha de identificação frente e verso, e do último contrato de trabalho e da folha seguinte); (TRAZER ORIGINAL DA CARTEIRA DE RABALHO)

Pai, Mãe ou responsáveis, Esposo (a) e maiores de 18 anos DESEMPREGADOS SEM NENHUMA ATIVIDADE, deverão apresentar:

a) Declaração informando que não possui renda (ANEXO II deste Edital). Assinar, datar e anexar a cópia do RG do declarante;

b) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da folha de identificação frente e verso, e do último contrato de trabalho e da folha seguinte); (TRAZER ORIGINAL DA CARTEIRA DE TRABALHO)

Pai, Mãe ou responsáveis, Esposo(a) e maiores de 18 anos desempregados que recebem AUXÍLIO DESEMPREGO, deverão apresentar:

a) Cópia do comprovante de recebimento do auxílio desemprego de janeiro ou fevereiro/2012 OU;

b) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da folha de identificação frente e verso, e do último contrato de trabalho e da folha seguinte) TRAZER ORIGINAL DA CARTEIRA DE TRABALHO OU;

c) Documento de rescisão do contato de trabalho recente, ou seja, até 06(seis) meses da data que ocorreu a rescisão.

Pai, Mãe ou responsáveis, Esposo (a) e maiores de 18 anos participantes de Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Projovem, etc):

- Cópia do extrato bancário de janeiro ou fevereiro/2012 do recebimento do benefício, constando a identificação do beneficiário e número do NIS.

- Cópia do cartão do Programa Social que faz parte.

10 DAS DESPESAS MENSAIS

a) Cópia do recibo de aluguel OU financiamento da casa própria e condomínio, se for o caso;

b) Declaração das despesas de remédios com pessoa da família que tenha doença crônica e resida com o estudante, anexar cópia do laudo médico ou receita médica;

c) Cópia do comprovante de pagamento de pensão alimentícia, se for o caso.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate entre os candidatos, terá prioridade na vaga o que:

1. Tiver menor renda *per capita*;

2. For oriundo de escola da rede pública de educação básica;

a) Se oriundo de escola de rede pública de educação básica ficará a critério do estudante, para fins de desempate, apresentar a FICHA 18 e/ou 19 (original e cópia) OU DECLARAÇÃO da escola em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;

3. Estiver matriculado no período/módulo mais avançado;

4. Tiver maior idade.

15 DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Comprovada a não veracidade ou omissão das informações, o estudante perderá o direito ao recebimento do benefício, sob pena de devolução do(s) benefício(s) recebido(s) ao Tesouro da União.

16- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE.

Vitoria, 19 de Março de 2012

Mauro de Souza Leão França
Coordenador Geral de Assistência ao Educando

Velda Maria Amilton Martins
Diretora Geral Campus Vitoria

ANEXO I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VITÓRIA
CORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

Declaração de Profissional Autônomo e Informal

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº ____/2012.

Assistência Estudantil referente aos Programas de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____

_____ ,
perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das Informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

ANEXO II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VITÓRIA
CORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº ____/2012 **Assistência Estudantil** referente aos Programas de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social, declaro que não exerço atividade remunerada. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 2012

Assinatura

ANEXO III



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITORIA
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
EDITAL Nº XX/2012
TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE, MORADIA E ALIMENTAÇÃO 2012**

Eu, _____, aluno(a) do Curso _____, Matrícula nº _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE – *Campus* Vitoria, para implantação do Auxílio Transporte, auxílio moradia e auxílio alimentação 2012, assumindo me dedicar no cumprimento da frequência semanal e dos horários de aulas em meu curso regular durante o período de vigência do benefício. Confirmando reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, à Coordenação de Assistência ao Estudante qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão do auxílio, e que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento do auxílio e devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos, através de GRU (Guia de Recolhimento da União. Também declaro estar ciente de que a não realização de saque do valor depositado referente ao pagamento dos auxílio no tempo destinado ao seu saque acarretará na necessidade de justificativa formal para que o pedido do referido pagamento seja liberado/encaminhado novamente.

I. Dados Complementares:

RG nº

CPF/MF nº

Vitoria, ___ de _____ de 2012.

Estudante